

PORTARIA Nº 53, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: *Decisão. Sindicância. Protocolado nº 13.806.758-0. Portaria ADAPAR nº 09/2016, de 15 de janeiro de 2016.*

Decisão correspondente ao procedimento administrativo de Sindicância instituído por meio da Portaria ADAPAR nº 09, de 15 de janeiro de 2016, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 9618, de 19 de janeiro de 2016, exarada com o objetivo de apurar possível responsabilidade inerente aos fatos apontados no Protocolado nº 13.806.758-0.

Consta denúncia formulada pela servidora Rita de Cássia Menegon Kapasi, RG. 5.957.313-6 – SSP/PR, por meio de notificação extrajudicial inserida ao Protocolado nº 13.806.758-0, em razão de possível constrangimento e assédio moral a que teria sido submetida por servidor no âmbito da atividade laboral.

Com base nos depoimentos de servidores e servidoras que integram o ambiente de trabalho da denunciante, nenhuma evidência restou patente sobre os fatos denunciados, bem como, nenhuma prova material pertinente foi trazida aos autos pela delatora. Os argumentos da única testemunha referenciada na inicial, e ouvida pela Comissão, restaram prejudicados em face dos testemunhos contrários apresentados pelos vários servidores ouvidos no processo em tela.

Com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância, determino o arquivamento do procedimento administrativo em pauta.

Publique-se.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria Administrativo Financeira para:

Dar ciência desta Decisão à servidora Rita de Cássia Menegon Kapasi e ao acusado;

Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceder ao registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.

Publique-se.



Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

PUBLICADO
Data: 08/03/16
DOE nº 9651